



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CIDADE HISTÓRICA

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76.950.021/0001-30

LEI Nº 014/90

DATA: 27.11.90

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Especial até o limite de Cr\$=2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), na forma a seguir especificada:

0700-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0702-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0702.08814871.19-Construção de Creche

290.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$- 1.500.000,00

0702.08814872.35-Manutenção da Creche

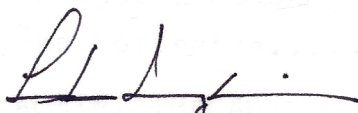
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$- 500.000,00

T O T A L Cr\$- 2.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da utilização do contido nos Incisos II e/ou III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 27 de novembro de 1990


Amadeus Marques de Oliveira
-PREFEITO MUNICIPAL-